



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PET - Saúde - Equidade - São Carlos

EDITAL PET-SAÚDE SIMPLIFICADO Nº 9/2024 – SELEÇÃO CADASTRO RESERVA DE ESTUDANTES

**EDITAL SIMPLIFICADO no. 09/2024 - SELEÇÃO CADASTRO RESERVA DE ESTUDANTES
BOLSISTAS**

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-SAÚDE) EQUIDADE

A Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de São Carlos-SP e com Hospital Universitário Prof. Dr. Horácio Carlos Panepucci (HU) da UFSCar, no uso de suas atribuições, e considerando:

1. A Portaria nº 12, de 1º de abril de 2024, publicada em 02 de abril de 2024 no Diário Oficial da União (DOU), que divulga o resultado final da seleção de projetos para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde: Equidade), nos termos do Edital nº 11/2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 17 de novembro de 2023.;

2. A Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010, que institui o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET Saúde) e dá outras providências;

3. A Portaria Interministerial MS/MEC nº 422, de 3 de março de 2010, que estabelece orientações e diretrizes técnico-administrativas para a execução do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET Saúde; e

4. A Resolução 287 de 1998, do Ministério da Saúde, que relaciona as categorias profissionais de saúde de nível superior para fins de atuação do Conselho;

Torna público o processo de seleção e cadastro reserva de estudantes bolsistas ao PET-SAÚDE EQUIDADE.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET - EQUIDADE (Edital MS Nº11/2023):

A 11ª edição do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-SAÚDE EQUIDADE) contempla projetos que se proponha a desenvolver:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PET - Saúde - Equidade - São Carlos

EDITAL PET-SAÚDE SIMPLIFICADO Nº 9/2024 – SELEÇÃO CADASTRO RESERVA DE ESTUDANTES

- Ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de contribuir para a formação de futuros profissionais, bem como para a criação e a ampliação das condições necessárias ao exercício da valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, considerando a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, instituído pela Portaria GM/MS nº 230, de 07 de março de 2023, que prevê, dentre suas linhas de ação, a inclusão do tema equidade no âmbito do Programa de educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde.
- Ações de ensino-aprendizagem que objetivam promover o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências, bem como para a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS.
- Continuidade nas mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, considerando-se aspectos para a qualificação de pessoal diante das necessidades atuais, com ênfase no processo de integração ensino-serviço-comunidade, com o propósito de incorporar nos processos formativos as temáticas de equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e atenção às pessoas com deficiências, bem como a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS.

1.2 DA ORGANIZAÇÃO DOS EIXOS

As atividades dos projetos PET-SAÚDE EQUIDADE serão desenvolvidas em 3 (três) eixos, tomando como temática central a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, permeado pelas abordagens de gênero, identidade de gênero, sexualidade,



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PET - Saúde - Equidade - São Carlos

EDITAL PET-SAÚDE SIMPLIFICADO Nº 9/2024 – SELEÇÃO CADASTRO RESERVA DE ESTUDANTES

raça, etnia e pessoas com deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, instituído pela Portaria GM/MS nº 230, de 07 de março de 2023, conforme segue:

Eixo1 - Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, Gênero, Identidade de Gênero, Sexualidade, Raça, Etnia, Deficiências e as interseccionalidades no trabalho na saúde;

Eixo 2 - Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, saúde mental e as violências relacionadas ao trabalho na saúde;

Eixo 3 - Acolhimento e Valorização às trabalhadoras e trabalhadores e futuras trabalhadoras e trabalhadores da saúde no processo de maternagem, acolhimento e valorização de mulheres, homens trans e outras pessoas que gestam.

1.3 DO TEMPO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O PET-SAÚDE EQUIDADE possui programação para ser desenvolvido por um período de 24 (vinte e quatro) meses, teve seu início de execução das atividades em 01 de maio de 2024. A inserção ocorre por meio de processo seletivo e a continuidade do/a estudante bolsista se dará por avaliação de desempenho e cumprimentos das responsabilidades/obrigações previstas no EDITAL SGTES/MS Nº 11, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023; cumprimento das atividades estabelecidas pelo projeto; e disponibilidade em continuar nas atividades.

1.4 DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS TUTORIAIS DE APRENDIZAGEM (GTA)

Os grupos de aprendizagem tutorial (GATs) do projeto serão direcionados ao desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para atuação na valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS, a partir da abordagem da equidade de gênero, de identidade de gênero, de sexualidade, de raça, de etnia e de pessoas com deficiências, em uma perspectiva



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PET - Saúde - Equidade - São Carlos

EDITAL PET-SAÚDE SIMPLIFICADO Nº 9/2024 – SELEÇÃO CADASTRO RESERVA DE ESTUDANTES

interprofissional e intersetorial, com capacidade de ampliar as condições necessárias ao exercício desses aspectos no âmbito do SUS.

O projeto será composto por 5 GTAs. Cada GTA será formado por 12 bolsistas, sendo 2 (dois) tutores (as) (professores dos cursos da área de saúde e/ou da área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais da Universidade Federal de São Carlos, 8 (oito) estudantes (área de saúde e/ou da área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais da Universidade Federal de São Carlos), e 2 (dois) preceptores (as) (profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Carlos/SP e/ou do HU-UFSCar).

2. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE E DAS VAGAS

2.1 Poderão participar do processo seletivo para discentes bolsistas: estudantes regularmente matriculado(a)(e)(s) nos cursos de Enfermagem, Terapia Ocupacional, Medicina e Psicologia da Universidade Federal de São Carlos, com disponibilidade de dedicação de 8 (oito) horas semanais para dedicação à execução das atividades do PET SAÚDE EQUIDADE;

2.2 A bolsa referente ao PET SAÚDE EQUIDADE não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou que tenha como atividade a monitoria / orientação / supervisão estudantil na graduação.

3. DAS VAGAS

3.1. Este Processo Seletivo destina-se ao cadastro reserva para **ESTUDANTES BOLSISTAS** com vistas à atuação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – **PET-Saúde Equidade 2024/2026**, projeto iniciado em 01 de maio de 2024, com prospecção de duração de 24 meses a partir dessa data de início.

3.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste processo seletivo, serão chamados para assumir a função de estudante bolsista conforme a sua classificação e atrelado à vacância de bolsas direcionadas a estudantes dos cursos mencionados no item 2.1 deste edital. Todos os



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PET - Saúde - Equidade - São Carlos

EDITAL PET-SAÚDE SIMPLIFICADO Nº 9/2024 – SELEÇÃO CADASTRO RESERVA DE ESTUDANTES

classificados irão constituir o Cadastro de Reserva visando a ocupação de vagas que ocasionalmente venham a ocorrer.

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1. O Projeto PET-Saúde Equidade vem atentando-se para garantir que que 50% (cinquenta por cento) do total de estudantes que integram o PET-Saúde Equidade tenham ingressado por Ações Afirmativas. Assim, garante-se aos classificados neste edital, destinado a vagas reservas, que a proporcionalidade será garantida, de modo que a ordem de classificação será única, mas a convocação tomará o ingresso por Ações Afirmativas em consideração.

5 .DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTUDANTES BOLSISTAS

5.1. Compete ao/à estudante bolsista, as seguintes responsabilidades/atribuições:

- I. Integrar com assiduidade superior a 80 % das atividades programadas ao PET-SAÚDE EQUIDADE;
- II. Desenvolver, publicar e/ou apresentar em eventos de natureza científica, individualmente ou em grupo, pelo menos um trabalho acadêmico oriundo das atividades do PET-SAÚDE EQUIDADE, fazendo referência ao programa;
- III. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado;
- IV. Disponibilizar carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais para dedicação PET-SAÚDE EQUIDADE;
- V. Comunicar antecipadamente ao Coordenador Geral do Projeto a necessidade de desligamento do Programa, através do envio formal de correspondência eletrônica constando a data de encerramento das atividades;
- VI. Entregar ao tutor(a) coordenador do grupo ao qual o(a) estudante estará vinculado(a), o registro de atividades e frequência mensal em data estipulada;
- VII. Cumprir com as exigências estabelecidas no PET-SAÚDE EQUIDADE - São Carlos.

6.DAS BOLSAS

6.1. Os valores das bolsas para estudantes bolsistas do PET-SAÚDE EQUIDADE 2024/2026 terão como referência as bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) no valor vigente de R\$ 700,00 (setecentos reais).

6.2. O pagamento das bolsas terá início após assinatura de convênios dos órgãos de fomento e liberação orçamentária.

6.3. Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa. A não regularização permitirá a participação somente na condição de voluntário.

6.4. É vedado o repasse ou a divisão da mensalidade da bolsa, entre duas ou mais pessoas.

6.5. A bolsa referente ao PET-Saúde NÃO PODE ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

6.6. A bolsa concedida não implica em vínculo empregatício.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição será online, mediante o preenchimento do formulário eletrônico constante neste link: <https://forms.gle/HV7gwKAKhARuriQE7>

7.2 O período de inscrição é de 05 a 17 de novembro de 2024.

7.3 Os seguintes documentos são requeridos no ato da inscrição:

- I. Histórico escolar atualizado, com o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) (formato pdf);
- II. Documento de identidade com CPF (formato pdf)
- III. Comprovante(s) de: atividades extensionistas com certificado emitido pela PROEX-UFSCar com duração mínima de 4 meses e/ou participação em eventos científicos com duração superior a 2 dias e/ou participação igual ou superior a 6(seis) meses em PET-

Saúde, todos com interface no(s) tema(s): das políticas públicas e minorias sexuais e de gênero, raciais e étnicas e/ou das colonialidades e/ou da saúde da trabalhadora e/ou da saúde mental e/ou da saúde da mulher e/ou da parentalidade (formato pdf, um único arquivo).

IV. Comprovante de iniciação científica de no mínimo 6 meses (com ou sem bolsa) e/ou publicações (estritamente artigos completos e/ou resumo expandidos em anais), no(s) tema(s): das políticas públicas e minorias sexuais e de gênero, raciais e étnicas e/ou das colonialidades e/ou da saúde da trabalhadora e/ou da saúde mental e/ou da saúde da mulher e/ou da parentalidade (formato pdf, um único arquivo).

V. comprovante de inserção no ambiente acadêmico da UFSCar por ação afirmativa no vestibular, se aplicável.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão do processo seletivo de Candidatos ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-SAÚDE EQUIDADE 2024/2026, composta pelas professoras da UFSCar Rachel de Faria Brino, Maria Aparecida Bonelli e Maira Gabriela Perego, com garantia de não existência de conflitos de interesse do avaliador com o candidato.

8.2 A nota final (NF) compreenderá a média aritmética das seguintes notas:

I. Nota 1 (0 a 10): Nota relativa ao inciso III item 7.3 Será aferido 1,00 ponto por comprovante, até um máximo de 10 pontos.

II. Nota 2 (0 a 10): Nota relativa ao inciso IV item 7.3 Será aferido 2,50 pontos por comprovante, até um máximo de 10 pontos.

8.3 Serão selecionados os candidatos que obtiverem nota final (NF) igual ou superior a 5,00, considerando duas casas decimais.

8.4 As(Os) candidata(o)s serão classificados por ordem decrescente da NF.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PET - Saúde - Equidade - São Carlos

EDITAL PET-SAÚDE SIMPLIFICADO Nº 9/2024 – SELEÇÃO CADASTRO RESERVA DE ESTUDANTES

8.5 Na hipótese de empate, a(o) candidata(o) que estiver em semestre/série menos avançado(a) tem prioridade, permanecendo o empate será considerada a maior idade.

8.5 A relação dos estudantes selecionados e classificados na ordem decrescentes das notas obtidas, será divulgada no site da UFSCar, página do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, [CCBS — Português \(Brasil\)](#).

9 - Dos recursos

9.1. Serão admissíveis recursos contra a decisão da Comissão de Seleção conforme prazo estabelecido no cronograma apresentado no Anexo 1;

9.2. O recurso deverá ser enviado através de mensagem pelo e-mail: petsaudeequidade@gmail.com, com o assunto: RECURSO PROCESSO SELETIVO PET-Saúde-EQUIDADE- São Carlos - NOME DO(A) CANDIDATO(A);

9.3. O texto do recurso deverá conter as razões da discordância do reclamante em relação ao resultado do processo, não será admitida a apresentação de qualquer novo documento relativo ao item 7.3 deste edital.

10. RESULTADO FINAL

10.1. Para ter sua inscrição considerada deferida no processo seletivo, o(a) estudante deverá preencher o formulário e entregar todos os documentos solicitados nos itens 7.3 deste edital através, única e exclusivamente, do formulário (de forma virtual). Entregas por email ou outras vias não serão consideradas para o processo seletivo, caso tenha dificuldades para o preenchimento do formulário, entrar em contato pelo email petsaudeesquidade2024@gmail.com . A falta de algum dos documentos citados implicará em indeferimento da inscrição no processo seletivo;

10.2. A classificação final dar-se-á considerando a ordem decrescente de pontuação total dos candidatos inscritos para cada curso e considerando-se os critérios de desempate (item 8.5);



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PET - Saúde - Equidade - São Carlos

EDITAL PET-SAÚDE SIMPLIFICADO Nº 9/2024 – SELEÇÃO CADASTRO RESERVA DE ESTUDANTES

10.3. A divulgação da lista de inscritos, o resultado preliminar e final serão disponibilizados na página do site institucional, página do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, [CCBS – Português \(Brasil\)](#).

11. DO DESLIGAMENTO

O(a) estudante será desligado(a) do PET-SAÚDE EQUIDADE nos seguintes casos:

- 11.1. Prática ou envolvimento em ações não compatíveis com os requisitos do PET-Saúde - EQUIDADE - São Carlos;
- 11.2. Desistência;
- 11.3. Descumprimento das atribuições previstas nesta chamada;
- 11.4. Conclusão de curso, trancamento de matrícula institucional ou abandono do curso de graduação;
- 11.5. Não efetivação da matrícula semestral dentro do prazo regular estabelecido pela UFSCar.

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1. O acompanhamento e avaliação periódica do(a) estudante serão feitos pelos tutores(as), preceptores(as) e coordenação do Projeto, durante todas as atividades previstas, em que será avaliada a assiduidade, pontualidade, participação e envolvimento nas atividades de forma processual e por meio de relatórios mensais;

12.2. Os(as) estudantes que não tiverem bom desempenho em qualquer etapa no desenvolvimento do plano de trabalho poderão ser substituídos no decorrer do período, a critério dos tutores(as), com o aval do Coordenador. A referida bolsa será imediatamente remanejada para estudantes que compõem o cadastro reserva, respeitando a ordem de classificação dos mesmos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PET - Saúde - Equidade - São Carlos

EDITAL PET-SAÚDE SIMPLIFICADO Nº 9/2024 – SELEÇÃO CADASTRO RESERVA DE ESTUDANTES

12.3. Os(as) estudantes bolsistas deverão apresentar relatório mensal, realizar avaliações semestrais das atividades PET, coletar dados e colaborar na publicação dos resultados conforme previsto pelo projeto, sob a orientação de tutores(as) e preceptores(as).

13. DO PRAZO E VALOR

13.1. O PET-Saúde - EQUIDADE - São Carlos foi previsto e aprovado para 24 meses, com início ocorrido em 01/05/2024;

13.2 Os valores mensais correspondentes às bolsas serão creditados pelo Ministério da Saúde diretamente na conta corrente dos (das) estudantes bolsistas, não configurando vínculo empregatício com a UFSCar.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O resultado final será homologado após a conclusão do calendário das etapas de seleção previstas no cronograma (anexo 1) do processo de seleção;

14.2. A inscrição implica na aceitação, por parte do (a) candidato(a), dos termos presentes neste processo seletivo simplificado;

14.4. A constatação de informações falsas anulará todo e qualquer procedimento relacionado ao candidato;

14.5. Os casos omissos desta chamada serão analisados pela Comissão de Seleção do PET-Saúde - EQUIDADE - São Carlos, em conjunto com a Diretoria do CCBS.

São Carlos, 29 de outubro de 2024.

Profa. Dra. Monika Wernet

Coordenadora do PET-Saúde - Equidade - São Carlos



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PET - Saúde - Equidade - São Carlos

EDITAL PET-SAÚDE SIMPLIFICADO Nº 9/2024 – SELEÇÃO CADASTRO RESERVA DE ESTUDANTES



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PET - Saúde - Equidade - São Carlos

EDITAL PET-SAÚDE SIMPLIFICADO Nº 9/2024 – SELEÇÃO CADASTRO RESERVA DE ESTUDANTES

ANEXO 1 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Cronograma do processo de seleção

	Atividade	Datas
1.	Publicação do Edital	01/11/2024
2.	Período de Inscrição	05/11 a 17/11/2024
3.	Divulgação da lista de inscritos	19/11/2024
4.	Seleção dos candidatos	20/11 a 26/11/2024
5.	Resultado preliminar	27/11/2024
6.	Prazo para interposição de recursos à Comissão de Seleção	28/11/2024
7.	Prazo para análise de recursos na Comissão de Seleção	29/11 a 02/12/2024
8.	Divulgação Resultado Final	03/12/2024

A inscrição acontecerá exclusivamente pelo preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/HV7gwKAKhARuriQE7>

A divulgação da lista de inscritos, o resultado preliminar e final serão disponibilizados na página do site institucional da UFSCar- São Carlos, página do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, [CCBS — Português \(Brasil\)](#).

O recurso deverá ser enviado através de mensagem pelo e-mail: petsaudeequidade2024@gmail.com , com o assunto: RECURSO PROCESSO SELETIVO PET-EQUIDADE- São Carlos - NOME DO(A) CANDIDATO(A).

O texto do recurso deverá conter as razões da discordância do reclamante em relação ao resultado do processo, o qual deve possuir no máximo 2 (duas) laudas.